

**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 007/25-SIND-ACSPMBM-PA.

ACUSADO: 2º SGT PM RG 35605 DANIEL CARVALHO DE FIGUEIREDO, da CORCPR-I.

MEMBROS DA COMISSÃO: PRESIDENTE - RUBENS DA SERRA-SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092, MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS-3º SGT PM RG 35999 – **COMO INTERROGANTE E RELATOR** E LUCAS MARSI SOUZA CAMPELO DA COSTA, CB PM RG 41881 – **COMO ESCRIVÃO.**

ADVOGADO “AD HOC”: ANDERSON VALENTE DE FREITAS OAB-PA Nº 33.804.

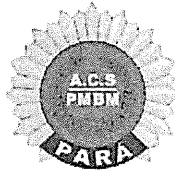
ASSUNTO: Decisão Administrativa de Processo de Sindicância Disciplinar.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS PMBM-PA, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelos Art. 51º ‘f do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária, foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: 05.836.960/0001-00, e considerando os fatos apurados no Processo de Sindicância Disciplinar Instaurada sob Portaria nº 007/2025-SIND-ACSPMBM-PA;

Ainda com espeque no Art. 11º, alínea ‘c § 5 do Estatuto Social da ACSPMBM-PA.

RESOLVE:

a) – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegaram, por unanimidade, os membros da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, de que o conjunto probatório presente nos autos mostrou-se suficiente, visto que as acusações imputadas na exordial acusatória do Processo de Sindicância Disciplinar instaurada sob Portaria nº 007/2025/SIND-ACSPMBM-PA, de 26 JUNHO 2025, em desfavor do **2º SGT PM RG 35605 DANIEL CARVALHO DE FIGUEIRESO**, da CORCPR-I, concluindo, porém, **que o**



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025

referido policial militar, não reúne condições de permanecer no Quadro de Associados da Associação de Cabos e Soldados da PMBM-PA, por ter restado comprovado nos autos, que as mensagens escritas e os vídeos disseminados pelo militar Sindicado nas redes sociais e nos grupos de whatsapp da ACSPMBMMPA, nos quais contem acusações graves feitas a Presidente da Associação de Cabos e Soldados PMBMPA, e a membros da Diretoria, constata-se caluniosas e difamatórias, tratando-se de disseminação de notícias falsas, ou seja, de "fake news".

O Sindicado recai acusações de espalhar fake News, através do encaminhamento de mensagens de cunho ofensivo, postados em grupos de whatsapp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBMMPA.

O Sindicado, teria enquanto associado cometido atos contrários a moral e aos bons costumes nos termos do que prevê o Estatuto Social e Regimento interno da ACSPMBMMPA, ao proferir por meio de mensagens escritas e áudios postados em grupos de whatsapp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBMMPA, **afirmando que na ACS não existe conselho fiscal nem conselho consultivo e que todos assinam embaixo as irregularidades feitas pela Presidente da Associação.**

Afirma ainda o Sindicado que não houve a aprovação e nem registro do estatuto da associação e que a presidente, em uma votação ínfima, com poucos associados, aprova por mais um ano o mandato dela, em uma assembleia realizada para prestação de contas, e afirma que o mandato da atual gestão iria até o mês de abril e a presidente adiou por mais um ano o seu mandato que não sabe para fazer o que! afirmando ainda que a intenção da presidente é permanecer por mais um ano para aprovar o estatuto.

Aduz ainda que a presidente só está conseguindo se manter na presidência no tapetão e que os grêmios dos interiores estão sucateados; **em outra afirmação o Sindicado aduz que a presidente é egocêntrica e que na associação não tem conselho fiscal nem conselho consultivo, que é somente a presidente, que ela não tem chapa e é só ela quem manda em tudo.**



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025

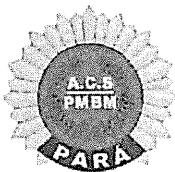
O Sindicato continua as acusações, asseverando que está se mobilizando para questionar da presidente a prorrogação do mandato por mais um ano o que foi feito de maneira arbitrária em uma Assembleia de Prestação de Contas, e colocou em pauta a prorrogação de prazo, com um número mínimo de associados que aprovou a prorrogação de prazo.

Em outra afirmação aduz o Sindicato, que a Presidente é pior que o Ministro do STF, ALEXANDRE DE MORAES, continua as acusações, inclusive atacando autoridades do executivo da união, sob alegação de que a 18 anos de contribui com a associação e que foi tudo por ralo, e que já havia vislumbrado essa situação de crime e transgressão da disciplina, pois a associação é de militares e que o regulamento alcança a todos e que quem for podre que se quebre; e compara a ACS ao atual Governo, afirmando que “para defender o indefensável só pode ter feito o L”, referindo-se aos associados que se posicionam favoráveis a atual Diretoria.

Em outra afirmação diz que a presidente é autoritária e que demitiu um advogado do Grêmio de Santarém e contratou outro pagando um valor menor e questiona o profissionalismo do advogado pelo valor que ganha.

Assevera ainda que o cargo de presidente da Associação de Cabos Soldados é vitalício e que vai passar de pai para filho, ou melhor, de mãe, questionando a prestação de contas feitas e aprovadas em Assembleia Geral da Associação; e afirma que a ajuda de custo dos diretores, isso só aumenta, colocando em duvidas valor gasto com assessoria de imprensa da ACS dizendo que é muito alto, e faz acusações graves afirmando que “esses valores autos deve ser porque ano que vem terá eleição para estadual, “então desconfia”.

Em continuidade as acusações, afirma ainda que desse jeito a Associação vai a pique e que a diretoria só gasta o nosso dinheiro, e diz que essa diretoria tem que sair, pois ocorrem muitas irregularidades, e diz que cada um vai ter o quinhão que merece, e critica os associados que se posicionam favoráveis à atual diretoria, dizendo que “cada um tem o seu ditador de estimação” e acrescenta “esses números altamente confiáveis, tá igual o LULA, nos



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025

discursos, basta criar números que o povo finge que acredita, fazendo críticas ao atual Governo e fazendo comparações da ACS, ao Presidente da República.

Em outra fala afirma que “a gente não vê a cor do dinheiro aqui por Santarém”, aduz ainda afirmando que “o pessoal da geral tem que enxugar ao máximo os gastos, vamos ver a prestação de contas daqui a alguns dias, vamos ver quanto gastam com propaganda e assessoria de marketing, infelizmente, a velha política prevalece”; O Sindicato ainda dissemina vídeos gravados por militares que questionam a atual diretoria, nos quais fazem acusações infundadas contra a Atual Diretoria, disseminando notícias falsas, bem como dissemina vídeo da Presidente da ACS, onde a Sgt Cristina divulga a realização de obras em um dos Grêmios e o Sindicato afirma ser fake e afirma que a associação não age com transparência.

Ressaltasse que todas as falas, todos os atos praticados pelo militar Sindicato são com a intenção de incitar os associados contra a atual Diretoria, bem como de induzi-los a sair da Associação de Cabo e Soldados, para que associem a uma associação em que o Sindicato foi convidado para atuar como vice-presidente, onde posta fotos contendo o Chapa na qual faz parte e o dia das eleições, causando prejuízos a instituição incitando a evasão de Sócios.

Finalmente esclarecemos que as postagens de cunho criminoso constataam a disseminações de “fake news”, nas redes sociais e grupos de whatsapp, feitas pelo Sindicato, sem apresentar provas, mostram-se claro o intuito de propagar o ódio e depreciar a imagem da Diretoria e da Presidente da ACSPMBMPA, além de configurar crimes nos termos do nosso ordenamento jurídico.

2 - Com fulcro no Estatuto Social que rege a ACSPMBM-PA, datado de 29 de setembro de 2009, c/c do Código Penal Brasileiro (CPB), tal conduta constitui-se em PRÁTICA DE ATOS ATENTATÓRIOS A MORAL E AOS BONS COSTUMES, conforme estabelece o Art. 8º, alínea ‘a’ ‘b’ e ‘c; Art. 10º, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘g, ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea ‘c, § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025

ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º CAPUT do Regimento interno da ACSPMBM-PA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139 e 140 DO CPB¹.**

3 – SANCIONAR O 2º SGT PM RG 35605 DANIEL CARVALHO DE FIGUEIREDO, da CORCPR-I, com a PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DOS QUADROS DE ASSOCIADOS DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, (ACSPMBM/PA), Por ter infringido o que preceitua o Art. 8, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c' 'd' e 'g, ainda incorrendo o sindicado nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c, § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º CAPUT do Regimento interno da ACSPMBM-PA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139 e 140 DO CPB.**

4 - SOLICITAR à ACSPMBM-PA, a publicação desta Decisão. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

5 - CIENTIFICAR a militar disciplinada da publicação, ou a Defesa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

6 – Remeter uma via dos Autos da Presente Sindicância à **Corregedoria Geral da PMPA**, em virtude de se constatar indícios de crime, bem como indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA**

7 - ARQUIVAR uma via dos Autos no Cartório da ACSPMBM-PA. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA/Cartório.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Belém-PA, 04 de agosto de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

PRESIDENTE E DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBM-PA.

¹ Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:
§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.
Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:
Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

